EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 043/2026
PROGRAMA DE FOMENTO A PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IES/SC)

BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ESTRATÉGICO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os programas de pós-graduação *stricto sensu* (PPGs), credenciados por meio da Chamada Pública n.º 007/2026, vinculados a Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas para apoio a bolsas de mestrado acadêmico, profissional e estratégico que visem à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e contribuam para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Política de Bolsas da FAPESC, e demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução, a divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, obedecidas às normas constitucionais e a legislação específica;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas em modalidades e valores a serem definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar propostas de apoio a bolsas de mestrado acadêmico, profissional e estratégico dos PPGs credenciados, vinculados às IES/SC, públicas e privadas sem fins lucrativos, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. Dos objetivos específicos

1.1.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.
1.1.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação das IES/SC.
1.1.3. Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.
1.1.4. Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, integradamente às demandas e vocações locais.

Pág. 01 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

1.1.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.
1.1.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.
1.1.7. Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Os critérios de admissibilidade das propostas dos PPGs compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.2. Da IES/SC
2.2.1. Ser Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina.
2.2.2. Ser a instituição de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública n.º 007/2026, conforme Anexo I deste Edital.
2.2.3. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.3. Do programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG)
2.3.1. Ser programa de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, acadêmico e profissional, reconhecido pela CAPES e relacionado no Anexo I da presente Chamada Pública.
2.3.2. O campus vinculado ao PPG deve estar localizado no Estado de Santa Catarina.

2.4. Do(a) coordenador(a) do PPG *stricto sensu*
2.4.1. Possuir título de doutorado.
2.4.2. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.
2.4.3. Possuir vínculo efetivo com a instituição proponente.
2.4.4. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br).
2.4.5. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.5. Do(a) orientador(a) do(a) bolsista
2.5.1. Possuir título de doutorado.
2.5.2. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.
2.5.3. Possuir índice H (H-index), comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

2.6. Da proposta do PPG *stricto sensu*
2.6.1. Ser submetida, obrigatoriamente, pelo(a) coordenador(a) do PPG.
2.6.2. Ser submetida, exclusivamente, via SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br), até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina.
2.6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.
2.6.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail em complementação à proposta.
2.6.5. Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.
2.6.6. A FAPESC não prestará informações de qualquer natureza sobre os processos durante a fase de submissão das propostas.
2.6.7. Será aceita somente 1 (uma) proposta por coordenador(a) de PPG *stricto sensu*.

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS PPGs

Pág. 02 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

3.1. Os critérios de submissão compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições e documentos, os quais deverão ser enviados, exclusivamente, em formato PDF:
3.1.1. Formalização da proposta pelo(a) coordenador(a) do PPG, via SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br), no prazo definido no cronograma da presente Chamada Pública.
3.1.2. Ofício de anuência, em papel timbrado da IES/SC, do ordenador primário ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente da IES/SC, transferindo aos PPGs a responsabilidade de gestão das bolsas.
3.1.3. Ofício de anuência, em papel timbrado da IES/SC, do(a) coordenador(a) do PPG, oficializando a lista dos cursos de mestrado acadêmicos e profissionais, credenciados pela FAPESC por meio do Edital de Chamada Pública n.º 007/2026, (Anexo I), os quais poderão receber as bolsas em nível de mestrado acadêmico, profissional e estratégico, objeto da presente Chamada Pública.
3.1.4. Cópia da Portaria de nomeação do(a) coordenador(a) do PPG.
3.1.5. Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) coordenador(a) do PPG.
3.1.6. Link do Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado, anexo ao cadastro no SIGFAPESC.

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	03/07/2026
Submissão das propostas pelos PPGs via SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br)	De 03/07/2026 a 03/08/2026 até às 18h
Análise da admissibilidade das propostas	De 03/07/2026 a 05/08/2026
Resultado da admissibilidade das propostas	07/08/2026
Período para apresentação de recursos administrativos	De 10/08/2026 a 12/08/2026
Análise e julgamento dos recursos	De 10/08/2026 a 13/08/2026
Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação dos cursos apoiados no site oficial da FAPESC	17/08/2026
Primeira indicação de bolsistas via SIGFAPESC para vinculação em 01/10/2026	De 18/08/2026 a 02/09/2026 até as 18h
Segunda indicação de bolsistas via SIGFAPESC para vinculação em 01/11/2026	De 03/09/2026 a 02/10/2026 até as 18h
Terceira indicação de bolsistas via SIGFAPESC para vinculação em 01/12/2026	De 05/10/2026 a 03/11/2026 até as 18h

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de até **R$ 21.452.640,00 (vinte e um milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)**, oriundo do orçamento da FAPESC.
5.2. Serão concedidas aos cursos até 2 (duas) bolsas de mestrado, acadêmico ou profissional, ou 01 (uma) bolsa de mestrado estratégico, a ser definido pelo PPG na indicação do(a) bolsista via SIGFAPESC.
5.3. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e aditivação desta Chamada Pública.
5.4. Os(as) bolsistas indicados(as) até 02/09/2026 para início em 01/10/2026, 02/10/2026, para início em 01/11/2026, e 03/11/2026, para início em 01/12/2026, serão vinculados(as) pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
5.5. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.
5.6. Quando da vinculação dos(as) bolsistas, as bolsas serão enquadradas nas modalidades descritas no Quadro 02.
5.7. A vigência das bolsas será até 24 (vinte e quatro) meses.

Pág. 03 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Quadro 02: Modalidades de Bolsa

MODALIDADE	PERFIL DO(A) BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R$)	VIGÊNCIA
Mestrado	**Requisitos obrigatórios:** • Ser estudante regularmente matriculado(a) em programas de pós-graduação em nível de mestrado, com projeto de pesquisa; • Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID. **Entregável obrigatório:** • 01 (uma) dissertação de mestrado. **Entregáveis recomendados:** • a produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como Journal Citation Reports (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferência de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.	2.390,00	Até 24 meses
Mestrado Estratégico	**Requisitos obrigatórios:** • Ser estudante regularmente matriculado(a) em programas de pós-graduação em nível de mestrado com projeto de pesquisa que apresente potencial de geração de conhecimento aplicado, inovação e/ou impacto relevante; • Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID. **Entregáveis obrigatórios:** • 1 (uma) dissertação de mestrado e 1 (um) artigo submetido a periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como Journal Citation Reports (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes); ou 1 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferência de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais. **Entregáveis recomendados:**	4.780,00	Até 24 meses

Pág. 04 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

	• 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado).		

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A FAPESC procederá à análise de admissibilidade dos projetos de pesquisa, verificando os itens 2 e 3 da presente Chamada Pública.
6.2. A FAPESC poderá diligenciar a proposta de credenciamento do PPG, caso sejam identificadas incompatibilidades com os objetivos da presente Chamada Pública.
6.3. A FAPESC emitirá parecer manifestando-se sobre os documentos de admissibilidade e sobre a análise da proposta, que deverá guardar consonância com os objetivos da presente Chamada Pública.
6.4. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer, será submetida à homologação pela FAPESC.
6.5. As bolsas serão implementadas nos cursos relacionados no Anexo I com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, conforme o subitem 3.1.3 da presente Chamada Pública.
6.6. Expirado o prazo indicado no Edital, nenhuma outra submissão será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPESC.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação dos programas de pós-graduação das IES/SC admitidos no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o PPG tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à FAPESC manifestar-se sobre os recursos.
8.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de ofício, em papel timbrado da IES/SC, exclusivamente pelo e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, assunto: “Solicitação de Recurso – Chamada Pública n.º 043/2026 — nome do programa e da IES/SC”.
8.3. Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo previsto no cronograma desta Chamada Pública.
8.4. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC analisará os recursos interpostos e encaminhará parecer à Diretoria Executiva da FAPESC que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
8.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada.
8.6. Não poderão ser objeto de recurso:
- **a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do tema do projeto de pesquisa;
- **b)** envio de documentos complementares ou substitutivos aos originariamente encaminhados.

8.7. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Pág. 05 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

9.1. Os(as) bolsistas serão selecionados(as) pelos PPGs, devendo atender aos seguintes requisitos:
9.1.1. Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso de Bolsa da FAPESC.
9.1.2. No Plano de Trabalho do(a) Bolsista, o projeto deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 1 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
9.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em um dos PPGs listados no Anexo I, até a data prevista de indicação de bolsistas no cronograma da presente Chamada Pública.
9.1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.
9.1.5. Ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
9.1.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
9.1.7. Ter disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, em regime presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Política de Bolsas da FAPESC e no âmbito do PPG.

9.2. Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.
9.3. A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

- **a)** do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, e que sejam financiadas por recursos públicos;
- **b)** do acúmulo de outras bolsas, de qualquer modalidade, financiadas pela FAPESC;

9.3.1. Para fins do disposto no item 9.3, alínea a, considera-se como de mesmo nível qualquer bolsa nacional ou internacional com finalidade acadêmica equivalente (mestrado), ainda que operacionalizada por fundações de apoio ou instituições privadas, desde que custeada com recursos públicos.

10. DAS LINHAS TEMÁTICAS

10.1. Os Planos de Trabalho submetidos devem enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das áreas temáticas abaixo, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, as quais são:
10.2. Inteligência Artificial: Estimular a aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), passíveis de interação com diversos setores, como indústria, educação, turismo, setor público, serviços e agricultura, em temas como: gestão preditiva de infraestrutura e planejamento urbano, acessibilidade digital, justiça preditiva e IA no sistema jurídico, com responsabilidade algorítmica, indústria 4.0, agricultura de precisão, monitoramento e otimização de processos.
10.3. Biotecnologia: Promover aplicações biotecnológicas inovadoras nos setores de edição genética avançada, biologia sintética, agricultura, manejo e potencial da biodiversidade, bioprocessos, bioengenharia, segurança alimentar e meio ambiente, com foco em bioeconomia e processos sustentáveis, integrando tecnologias avançadas como Internet das Coisas (IoT), cultivo 3D e melhoramento genético, para garantir rastreabilidade e confiabilidade, em temas como: descoberta de novos medicamentos, rastreabilidade de vacinas e alimentos, biossensores e biochips conectados via IoT, biotecnologia regenerativa, biofertilizantes e biodefensivos, biopolímeros e biomateriais sustentáveis, fermentação de precisão.
10.4. Saúde: Apoiar tecnologias inovadoras que melhorem a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, integrando soluções digitais, medicina personalizada e dados em saúde, em temas como: diagnóstico avançado e monitoramento digital de doenças, tecnologias assistivas, *wearables*, biossensores, biomarcadores, medicina personalizada e terapias direcionadas com integração de dados genômicos, soluções de telemedicina e saúde conectada, tecnologias para promoção da saúde e prevenção de doenças, novos modelos de equipamentos e instrumentos médicos.

Pág. 06 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

10.5. Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Soluções inovadoras de mobilidade urbana, integrando tecnologias emergentes como veículos autônomos, IoT com foco em acessibilidade, sustentabilidade e segurança, em temas como: transporte inteligente de pessoas e cargas, incluindo aplicações relacionadas a veículos elétricos, infraestrutura urbana resiliente e eficiente, sistemas de mobilidade integrados e conectados, tecnologias para segurança, acessibilidade e planejamento urbano.

10.6. Transição Energética: Fomentar tecnologias limpas e inteligentes voltadas à geração, armazenamento, distribuição e uso eficiente de energia, promovendo a descentralização da matriz energética e a redução das emissões de carbono em temas como: redes elétricas inteligentes, comunidades energéticas, medição inteligente de energia elétrica e eficiência energética em residências, edifícios e indústrias, desenvolvimento de comunidades energéticas, obtenção e uso eficiente de hidrogênio de baixa emissão de carbono, *smart grids* e sistemas inteligentes de distribuição e gestão de energia.

10.7. Saneamento: Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à ampliação da qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sistemas de saneamento, abrangendo o abastecimento de água e tratamento de efluentes. Enquadram-se nesse escopo tecnologias direcionadas ao abastecimento e redução de perdas de água potável, à drenagem e manejo das águas pluviais, à coleta e ao tratamento de efluentes sanitários, à limpeza urbana, ao manejo e à recuperação de resíduos sólidos, à prevenção e ao controle de pragas e demais agentes patogênicos, visando a garantia de ambientes salubres às comunidades.

10.8. Resíduos industriais e urbanos: Desenvolver produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores voltados à gestão eficiente, à redução, ao tratamento, à rastreabilidade e à valorização de resíduos, à economia circular, à logística reversa, à reciclagem avançada, à recuperação de materiais, ao aproveitamento energético, ao monitoramento inteligente de resíduos, à mitigação de impactos ambientais associados à geração e ao descarte inadequado.

11. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTA SELECIONADO

11.1. O(a) coordenador(a) atual do PPG deverá submeter proposta individual para cada bolsista, anexando ao SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br), até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, a seguinte documentação, em formato PDF:

11.1.1. Ofício, em papel timbrado da instituição, com a relação nominal de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da IES, conforme modelo do Anexo II. E, ainda:

- **a)** processo seletivo interno da IES deverá ser, exclusivamente, para fins de atendimento ao Edital FAPESC CP 043/2026, devendo os(as) 2 dois(duas) candidatos(as) indicados(as) ter sido aprovados(as) na mesma seleção interna, não sendo admitido o aproveitamento ou a consideração de resultados oriundos de outros processos seletivos internos.
- **b)** o resultado final da seleção interna deverá apresentar todos(as) os(as) candidatos(as) participantes, com suas respectivas classificações, não somente os(as) indicados(as) à bolsa.

11.1.2. Ofício, em papel timbrado da instituição, apresentando a justificativa da não indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da IES, caso não seja respeitada a ordem de classificação apresentada no documento do item 11.1.1. E, ainda:

- **a)** o documento deverá estar assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG, pelo(a) orientador(a) do(a) bolsista indicado(a) e pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) na seleção interna que, embora elegíveis, não foram indicados(as), declarando ciência de sua não indicação e anuência expressas quanto à renúncia à bolsa disponível;
- **b)** na justificativa apresentada pelo PPG, deverá constar a identificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que não efetuaram matrícula, os quais ficam dispensados(as) de assinar o documento;
- **c)** os(as) candidatos(as) que apresentarem anuência de desistência da bolsa e os(as) que não efetuaram a matrícula, não poderão ser indicados(as) nesta Chamada.

11.1.3. Atestado de matrícula vigente do(a) bolsista, emitido oficialmente pela IES, contendo, obrigatoriamente, o número da matrícula.

Pág. 07 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

11.1.4. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), em papel timbrado da instituição, comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.
11.1.5. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a) (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), em papel timbrado da instituição, comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.
11.1.6. Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando o número da agência e da conta.
11.1.7. Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e tenha sido emitido há, no máximo, 10 (dez) anos:

- **a)** brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
- **b)** estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

11.1.8. Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.
11.1.9. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) emitido nos últimos 3 (três) meses:

- **a)** em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
- **b)** não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

11.1.10. Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br).
11.1.11. Plano de Trabalho (Anexo IV), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br).
11.1.12. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br).
11.1.13. Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) orientador(a) do(a) bolsista.
11.1.14. Súmula Curricular, cujo arquivo-modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

11.2. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor(a) público(a) devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.
11.2.1. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado, conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.3. A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.
11.4. É de responsabilidade do PPG e do(a) bolsista o preenchimento completo e correto dos documentos solicitados, bem como o envio no prazo previsto nesta Chamada Pública.
11.5. Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, que possuam rasuras ou sejam ilegíveis.
11.6. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.
11.7. Não serão dadas informações ou atualizações sobre o andamento do processo de vinculação ao(à) bolsista.
11.8. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, informando no assunto o número da Chamada Pública correspondente.

Pág. 08 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

11.9. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital disponibilizada pela instituição proponente, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada através do portal e/ou aplicativo Gov.br.
11.10. O PPG deverá indicar o(a) bolsista após a divulgação do resultado final dos cursos apoiados, em conformidade com o cronograma desta Chamada.
11.11. Quando da indicação dos(as) bolsistas, orienta-se que sejam priorizados(as) estudantes que ocuparão a cota pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
11.12. Caso o PPG não ocupe a cota disponível para o mestrado estratégico, e/ou uma ou ambas as cotas disponíveis para o mestrado acadêmico ou profissional, no prazo previsto no cronograma, desta Chamada, deverá encaminhar ofício com a justificativa da não indicação. A indicação de bolsista após esse prazo será realizada somente mediante avaliação da FAPESC sobre a justificativa apresentada.
11.13. Os(as) bolsistas indicados(as) para início em 01/10/2026, 01/11/2026 e 01/12/2026, conforme cronograma, desta Chamada, serão vinculados(as) pelo período integral, recebendo repasse de bolsa por 24 (vinte e quatro) meses.
11.14. A bolsa deverá obrigatoriamente:

- **a)** estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- **b)** demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

11.15. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.
11.16. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- **a)** não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- **b)** não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

11.17. FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.
11.18. Fora dos prazos indicados na presente Chamada Pública, nenhuma outra indicação de bolsista será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

12. DA VINCULAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

12.1. As indicações de bolsistas devem ser submetidas até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, conforme o cronograma desta Chamada, observadas as disposições constantes no item 11.1.
12.2. Os(as) bolsistas indicados(as) no prazo previsto no item 5.4 serão vinculados(as) no 1º (primeiro) dia do mês subsequente.
12.3. A FAPESC realizará a análise dos documentos enviados e solicitará ajustes, correções e complementos, por meio do e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, quando necessário.
12.4. A partir da solicitação prevista no item 12.3, será permitido que o PPG realize apenas 1 (um) ajuste, correção e/ou complementação de documentos, devendo ser observadas as orientações encaminhadas pela FAPESC.
12.5. Caso o PPG não realize os ajustes, correções e/ou complementações de documentos no prazo informado e conforme as orientações encaminhadas, impedirá a vinculação do(a) bolsista.

Pág. 09 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

12.6. Após a submissão dos documentos do(a) bolsista no SIGFAPESC na modalidade de bolsa definida pelo PPG, não será permitida a alteração de modalidade. Para as próximas indicações, estas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, na mesma modalidade.

a) no caso específico da modalidade **mestrado estratégico**, que permite a vinculação de apenas **um(a) bolsista**, caso a primeira indicação não seja efetivada, o PPG poderá realizar uma nova indicação, desde que seja na mesma modalidade.

12.7. O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos(às) bolsistas, até o mês de defesa da dissertação ou pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
12.8. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos exigidos no item 11.1, nos prazos estabelecidos pela presente Chamada e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.
12.9. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.
13.2. Os(as) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPG e/ou pelo(a) bolsista, para o e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.
13.3. Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas, conforme link disponível no item 4 do relatório técnico.
13.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.
13.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 3 (três) meses ou mais da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.
13.6. O(a) bolsista deve residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.
13.7. Quando da necessidade de alteração do(a) orientador(a), o PPG deverá encaminhar à FAPESC, via e-mail (bolsas@fapesc.sc.gov.br), ofício, em papel timbrado da instituição, com a justificativa da substituição, para a celebração de Termo Aditivo.
13.8. Quando houver a alteração do(a) coordenador(a) do PPG, deverá ser enviado, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, a portaria de nomeação ou a publicação no DOE/SC do(a) novo(a) coordenador(a).
13.9. Quaisquer alterações no Plano de Trabalho originalmente aprovado deverão ser submetidas à análise da FAPESC.

a) o PPG deverá encaminhar via e-mail (bolsas@fapesc.sc.gov.br), ofício, em papel timbrado da instituição, assinado pelo(a) coordenador(a) do programa, contendo o nome completo e CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e a justificativa da alteração da pesquisa, juntamente com novo Plano de Trabalho.

13.10. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

14. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

14.1. Da suspensão da bolsa

Pág. 10 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

14.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsa), mediante anuência do PPG, observando os prazos previstos abaixo:

I. para suspender a bolsa em função do mestrado sanduíche, o PPG deverá encaminhar ofício, em papel timbrado da instituição, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: nome completo e CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC, o período da suspensão da bolsa e se o(a) bolsista receberá alguma bolsa durante o tempo de suspensão, indicando o órgão/fundação;

II. para reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 5 (cinco) do mês que sucede o retorno do(a) bolsista, com as seguintes informações: nome completo e CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e o dia do retorno das atividades.

c) afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024. Nesses casos, a FAPESC manterá o repasse mensal pelo período integral de afastamento. A solicitação de afastamento deverá ser feita pelo PPG, que deverá seguir as seguintes orientações:

I. encaminhar ofício, em papel timbrado da instituição, assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG, orientador(a) e bolsista, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, constando o nome completo e CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC, o período do afastamento, certidão de nascimento e/ou termo de guarda e responsabilidade (para fins de adoção);

II. para solicitar a prorrogação da bolsa (se necessário), quando houver afastamento temporário em decorrência de Licença-Maternidade e Licença-Adoção, o PPG deverá encaminhar, até o dia 10 (dez) do mês que antecede a data de finalização do vínculo do(a) bolsista, conforme o Termo de compromisso de Bolsa assinado, um ofício, em papel timbrado da instituição, assinado pelo(a) coordenador(a) do programa, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, contendo o nome completo e CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e o período de afastamento, bem como elaborar novo Plano de Trabalho referente ao período da prorrogação (até 180 dias) e novo Termo de compromisso (alterando apenas a data-fim).

d) não entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

14.1.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

14.2. Do cancelamento da bolsa

14.2.1. O(a) Coordenador(a) do PPG poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante encaminhamento de ofício ao Setor de Bolsas da FAPESC, por meio digital, em papel timbrado da instituição e devidamente justificado. O referido documento deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do(a) bolsista, a fim de comprovar sua ciência quanto à solicitação de cancelamento.

14.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente por meio de ofício pelo(a) orientador(a);

b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

c) por solicitação do(a) bolsista;

d) acúmulo indevido de bolsas, conforme previsto no item 9.3, a e b;

e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 14.1.1, b e c;

f) por infringência às disposições desta Chamada Pública;

Pág. 11 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

g) falecimento do(a) bolsista.

14.2.3. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Chamada, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

14.3. Da substituição do(a) bolsista

14.3.1. Será permitida apenas 1 (uma) substituição de bolsista, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 6 (seis) meses de vigência do Edital, a contar da data de lançamento, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.
14.3.2. Os pedidos de substituição deverão ser enviados até o 5º dia de cada mês, observado o prazo previsto no item 14.3.1, para vinculação no mês subsequente.
14.3.3. O(a) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e nesta Chamada Pública.
14.3.4. O(a) bolsista substituto(a) deverá, obrigatoriamente, ter sido aprovado(a) no mesmo processo seletivo que originou a concessão da bolsa ao(à) bolsista desvinculado(a), respeitando a ordem de classificação.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso de Bolsa, juntamente com o Formulário de Indicadores.
15.2. Os relatórios técnicos semestrais e final e os formulários de indicadores, deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: “Relatório Técnico CP 043/2026”.
15.3. Serão definidos no Termo de Compromisso de Bolsa as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada partícipe.
15.4. Os PPGs são responsáveis, juntamente com o(a) bolsista, pela apresentação da prestação de contas.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.
16.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a instituição interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
16.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.
16.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do

Pág. 12 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

10.2. Todo material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas[1], apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

10.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site.

10.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

10.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação, em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

10.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- **a)** a coleta e o tratamento dos dados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- **b)** a FAPESC não divulgará os dados coletados.

18.2. A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

18.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

[1] Políticas públicas de CT&I são aquelas definidas por meio da Conferência Estadual de CT&I realizada uma vez por ano, cujo teor é divulgado e publicado no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) e FAPESC.

Pág. 13 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

18.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
18.6. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

19. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

19.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).
19.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.
19.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 043/2026”.

20. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

20.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.
20.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e nas demais legislações federais e estaduais correlatas.
20.3. Os(as) proponentes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.
20.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
20.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

21.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC n.º 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto n.º 2.060, de 9 de junho de 2009, e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual e a Política de Bolsas FAPESC e suas alterações.
22.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis, divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a)

Pág. 14 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

22.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

22.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

22.5. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

22.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

23.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

23.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho,
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

Pág. 15 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 007/2026
CREDENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41006011014P9	Biodiversidade	FURB	X				Credenciado
41006011003P7	Ciências Ambientais	FURB	X	X			Credenciado
41006011007P2	Ciências Contábeis	FURB	X	X			Credenciado
41006011006P6	Desenvolvimento Regional	FURB	X	X			Credenciado
41006011015P5	Direito	FURB	X				Credenciado
41006011004P3	Educação	FURB	X	X			Credenciado
41006011013P2	Engenharia Elétrica	FURB			X		Credenciado
41006011009P5	Engenharia Química	FURB	X				Credenciado
41006011010P3	Ensino de Ciências Naturais e Matemática	FURB			X	X	Credenciado
41006011005P0	Química	FURB	X	X			Credenciado
41006011012P6	Saúde Coletiva	FURB			X		Credenciado
41012011003P3	Educação	IFC	X				Credenciado
41012011001P0	Produção e Sanidade Animal	IFC			X	X	Credenciado
41012011002P7	Tecnologia e Ambiente	IFC			X		Credenciado
41011015003P7	Clima e Meio Ambiente	IFSC			X		Credenciado
41011015002P0	Proteção Radiológica	IFSC			X		Credenciado
41011015075P8	Sistemas de Energia Elétrica	IFSC			X		Credenciado
41002016009P0	Administração Profissional	UDESC			X	X	Credenciado
41002016020P3	Administração	UDESC	X	X			Credenciado
41002016005P4	Artes Cênicas	UDESC	X	X			Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 16 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41002016010P8	Artes Visuais	UDESC	X	X			Credenciado
41002016008P3	Ciência Animal	UDESC	X	X			Credenciado
41002016003P1	Ciência do Solo	UDESC	X	X			Credenciado
41002016001P9	Ciência e Engenharia de Materiais	UDESC	X	X			Credenciado
41002016164P5	Ciência e Tecnologia de Alimentos	UDESC	X				Credenciado
41002016158P5	Ciências Ambientais	UDESC	X	X			Credenciado
41002016004P8	Ciências do Movimento Humano	UDESC	X	X			Credenciado
41002016023P2	Computação Aplicada	UDESC	X	X			Credenciado
41002016022P6	Design	UDESC	X	X			Credenciado
41002016165P1	Design de Vestuário e Moda	UDESC			X	X	Credenciado
41002016015P0	Educação	UDESC	X	X			Credenciado
41002016166P8	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	UDESC			X	X	Credenciado
41002016157P9	Engenharia Civil	UDESC	X	X			Credenciado
41002016018P9	Engenharia Elétrica	UDESC	X	X			Credenciado
41002016024P9	Engenharia Florestal	UDESC	X	X			Credenciado
41002016019P5	Engenharia Mecânica	UDESC	X				Credenciado
41002016161P6	Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias	UDESC			X	X	Credenciado
41002016011P4	Física	UDESC	X	X			Credenciado
41002016021P0	Fisioterapia	UDESC	X	X			Credenciado
41002016025P5	Gestão da Informação	UDESC			X	X	Credenciado
41002016013P7	História	UDESC	X	X			Credenciado
41002016014P3	Música	UDESC	X	X			Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 17 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41002016016P6	Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental	UDESC	X	X			Credenciado
41002016007P7	Produção Vegetal	UDESC	X	X			Credenciado
41002016162P2	Química Aplicada	UDESC	X	X			Credenciado
41002016168P0	Sistemas Costeiros e Lagunares	UDESC	X				Credenciado
41002016156P2	Zootecnia	UDESC	X	X			Credenciado
41020014003P2	Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável	UFFS	X				Credenciado
41020014009P0	Ambiente e Tecnologias Sustentáveis	UFFS	X				Credenciado
41020014015P0	Ciências Biomédicas	UFFS	X				Credenciado
41020014004P9	Ciência e Tecnologia Ambiental	UFFS	X	X			Credenciado
41020014010P9	Ciência e Tecnologia de Alimentos	UFFS	X				Credenciado
41020014018P0	Computação Aplicada	UFFS			X		Credenciado
41020014007P8	Desenvolvimento e Políticas Públicas	UFFS	X	X			Credenciado
41020014017P3	Direitos Humanos	UFFS			X		Credenciado
41020014002P6	Educação	UFFS	X				Credenciado
41020014006P1	Educação Profissional	UFFS			X	X	Credenciado
41020014016P7	Enfermagem	UFFS	X				Credenciado
41020014012P1	Ensino de Ciências	UFFS	X				Credenciado
41020014001P0	Estudos Linguísticos	UFFS	X	X			Credenciado
41020014013P8	Filosofia	UFFS	X				Credenciado
41020014014P4	Geografia	UFFS	X				Credenciado
41020014008P4	História	UFFS	X	X			Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 18 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41020014005P5	Interdisciplinar em Ciências Humanas	UFFS	X				Credenciado
41020014011P5	Saúde, Bem-estar, e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul	UFFS	X				Credenciado
41001010010P5	Administração	UFSC	X	X			Credenciado
41001010078P9	Administração Universitária	UFSC			X		Credenciado
41001010038P7	Agroecossistemas	UFSC	X	X			Credenciado
41001010017P0	Antropologia Social	UFSC	X	X			Credenciado
41001010019P2	Aquicultura	UFSC	X	X			Credenciado
41001010048P2	Arquitetura e Urbanismo	UFSC	X	X			Credenciado
42001013102P6	Assistência Farmacêutica	UFSC	X	X			Credenciado
41001010074P3	Biologia Celular e do Desenvolvimento	UFSC	X	X			Credenciado
41001010043P0	Biologia de Fungos, Algas e Plantas	UFSC	X	X			Credenciado
41001010069P0	Bioquímica	UFSC	X	X			Credenciado
41001052002P0	Biotecnologia Agrícola e Florestal	UFSC	X				Credenciado
41001010035P8	Biotecnologia e Biociências	UFSC	X	X			Credenciado
41001010025P2	Ciências da Computação	UFSC	X	X			Credenciado
41001010052P0	Ciência da Informação	UFSC	X	X			Credenciado
41001010021P7	Ciências dos Alimentos	UFSC	X	X			Credenciado
41001010031P2	Ciência e Engenharia de Materiais	UFSC	X	X			Credenciado
41001010160P7	Ciências da Reabilitação	UFSC	X				Credenciado
41001010070P8	Ciências Médicas	UFSC	X	X			Credenciado
41001010054P2	Contabilidade	UFSC	X	X			Credenciado
41001010157P6	Desastres Naturais	UFSC			X		Credenciado
41001010064P8	Design	UFSC	X	X			Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 19 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41001010011P1	Direito	UFSC	X	X			Credenciado
41001010158P2	Direito Profissional	UFSC			X		Credenciado
41001010071P4	Ecologia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010032P9	Economia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010161P3	Ecossistemas Agrícolas e Naturais	UFSC	X	X			Credenciado
41001010015P7	Educação	UFSC	X	X			Credenciado
41001010050P7	Educação Científica e Tecnológica	UFSC	X	X			Credenciado
41001010039P3	Educação Física	UFSC	X	X			Credenciado
41001010159P9	Energia e Sustentabilidade	UFSC	X	X			Credenciado
41001010009P7	Enfermagem	UFSC	X	X			Credenciado
41001010033P5	Engenharia Ambiental	UFSC	X	X			Credenciado
41001010023P0	Engenharia Civil	UFSC	X	X			Credenciado
41001010046P0	Engenharia de Alimentos	UFSC	X	X			Credenciado
41001010065P4	Engenharia de Automação e Sistemas	UFSC	X	X			Credenciado
41001010051P3	Engenharia de Produção	UFSC	X	X			Credenciado
41001010162P0	Engenharia de Sistemas Eletrônicos	UFSC	X				Credenciado
41001010088P4	Engenharia de Transportes e Gestão Territorial	UFSC	X				Credenciado
41001010090P9	Engenharia e Ciências Mecânicas	UFSC	X				Credenciado
41001010055P9	Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento	UFSC	X	X			Credenciado
41001010005P1	Engenharia Elétrica	UFSC	X	X			Credenciado
41001010006P8	Engenharia Mecânica	UFSC	X	X			Credenciado
41001010028P1	Engenharia Química	UFSC	X	X			Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 20 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41001028001P8	Engenharia Têxtil	UFSC	X				Credenciado
41001010053P6	Estudos da Tradução	UFSC	X	X			Credenciado
41001010044P7	Farmácia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010024P6	Farmacologia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010076P6	Farmacologia Profissional	UFSC			X		Credenciado
41001010029P8	Filosofia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010020P0	Física	UFSC	X	X			Credenciado
41001010165P9	Fonoaudiologia	UFSC	X				Credenciado
41001010016P3	Geografia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010164P2	Geologia	UFSC	X				Credenciado
41001010079P5	Gestão do Cuidado em Enfermagem	UFSC			X	X	Credenciado
41001010004P5	História	UFSC	X	X			Credenciado
41001010156P0	Informática em Saúde	UFSC			X		Credenciado
41001010012P8	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	UFSC	X	X			Credenciado
41001010037P0	Interdisciplinar em Ciências Humanas	UFSC		X			Credenciado
41001010073P7	Jornalismo	UFSC	X	X			Credenciado
41001010014P0	Linguística	UFSC	X	X			Credenciado
41001010013P4	Literatura	UFSC	X	X			Credenciado
41001010001P6	Matemática Pura e Aplicada	UFSC	X	X			Credenciado
41001052001P4	Medicina Veterinária Convencional e Integrativa	UFSC	X				Credenciado
41001028002P4	Nanociência, Processos e Materiais Avançados	UFSC	X				Credenciado
41001010027P5	Neurociências	UFSC	X	X			Credenciado
41001010049P9	Nutrição	UFSC	X	X			Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 21 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41001010089P0	Oceanografia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010008P0	Odontologia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010163P6	Planejamento e Controle de Gestão	UFSC			X		Credenciado
41001010036P4	Psicologia	UFSC	X	X			Credenciado
41001010022P3	Química	UFSC	X	X			Credenciado
41001010041P8	Recursos Genéticos Vegetais	UFSC	X	X			Credenciado
41001010083P2	Relações Internacionais	UFSC	X	X			Credenciado
41001010040P1	Saúde Coletiva	UFSC	X	X			Credenciado
41001010084P9	Saúde Mental e Atenção Psicossocial	UFSC			X		Credenciado
41001010047P6	Serviço Social	UFSC	X	X			Credenciado
41001010018P6	Sociologia e Ciência Política	UFSC	X	X			Credenciado
41001010087P8	Tecnologias da Informação e Comunicação	UFSC	X				Credenciado
41009010003P6	Administração	UNC			X		Credenciado
41009010001P3	Desenvolvimento Regional	UNC	X	X			Credenciado
41009010002P0	Engenharia Civil, Sanitária e Ambiental	UNC			X		Credenciado
41015010001P0	Ciências Ambientais	UNESC	X	X			Credenciado
41015010003P2	Ciências da Saúde	UNESC	X	X			Credenciado
41015010004P9	Ciência e Engenharia de Materiais	UNESC	X	X			Credenciado
41015010006P1	Desenvolvimento Socioeconômico	UNESC	X	X			Credenciado
41015010008P4	Direito	UNESC	X	X			Credenciado
41015010002P6	Educação	UNESC	X	X			Credenciado
41015010009P0	Gestão da Saúde	UNESC	X				Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 22 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41015010007P8	Saúde Coletiva	UNESC			X		Credenciado
42070007001P6	Desenvolvimento e Sociedade	UNIARP	X	X			Credenciado
42070007002P2	Educação Básica	UNIARP			X	X	Credenciado
41019016002P1	Ambiente e Saúde	UNIPLAC	X	X			Credenciado
41019016001P5	Educação	UNIPLAC	X	X			Credenciado
41019016003P8	Sistemas Produtivos	UNIPLAC	X				Credenciado
41005015005P3	Administração	UNIVALI	X	X			Credenciado
41005015011P3	Administração – Gestão, Internacionalização e Logística	UNIVALI			X		Credenciado
41005015004P7	Ciência e Tecnologia Ambiental	UNIVALI	X	X			Credenciado
41005015008P2	Ciências Farmacêuticas	UNIVALI	X	X			Credenciado
41005015001P8	Ciência Jurídica	UNIVALI	X	X			Credenciado
41005015010P7	Computação	UNIVALI	X				Credenciado
41005015012P0	Direito das Migrações Transnacionais	UNIVALI			X		Credenciado
41005015003P0	Educação	UNIVALI	X	X			Credenciado
41005015007P6	Gestão de Políticas Públicas	UNIVALI			X	X	Credenciado
41005015013P6	Psicologia	UNIVALI			X		Credenciado
41005015006P0	Saúde e Gestão do Trabalho	UNIVALI			X		Credenciado
41005015002P4	Turismo e Hotelaria	UNIVALI	X	X			Credenciado
41004019006P3	Comunicação e Mediações Contemporâneas	UNIVILLE			X		Credenciado
41004019005P7	Design	UNIVILLE			X	X	Credenciado
41004019004P0	Educação	UNIVILLE	X	X			Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 23 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	**PROGRAMA**	**SIGLA IES/SC**	**ME**	**DO**	**MP**	**DP**	**RESULTADO**
41004019002P8	Engenharia e Gestão de Processos Sustentáveis	UNIVILLE	X				Credenciado
41004019003P4	Patrimônio Cultural e Sociedade	UNIVILLE	X	X			Credenciado
41004019001P1	Saúde e Meio Ambiente	UNIVILLE	X	X			Credenciado
41016017001P6	Ciências Ambientais	UNOCHAPECÓ	X	X			Credenciado
41016017007P4	Ciências Contábeis e Administração	UNOCHAPECÓ	X	X			Credenciado
41016017003P9	Ciências da Saúde	UNOCHAPECÓ	X	X			Credenciado
41016017006P8	Direito	UNOCHAPECÓ	X				Credenciado
41016017004P5	Educação	UNOCHAPECÓ	X	X			Credenciado
41016017005P1	Tecnologia e Gestão da Inovação	UNOCHAPECÓ			X	X	Credenciado
41007018002P7	Administração	UNOESC	X	X			Credenciado
41007018005P6	Biociências e Saúde	UNOESC	X	X			Credenciado
41007018003P3	Direito	UNOESC	X	X			Credenciado
41007018001P0	Educação	UNOESC	X	X			Credenciado
41007018007P9	Sanidade e Produção Animal	UNOESC	X				Credenciado

SOMENTE LEITURA

Pág. 24 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS (AS) NA SELEÇÃO INTERNA DA IES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 043/2026

Em atendimento ao item XXX, no momento da indicação do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ofício, em papel timbrado da instituição, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da IES, conforme modelo abaixo.

1. NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

2. NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3. DESCREVA, EM ATÉ 300 CARACTERES, DE QUE FORMA FOI REALIZADO O PROCESSO SELETIVO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA FAPESC

4. LINK DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA (EDITAL, PROVA)

5. LINK DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

6. RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA SELEÇÃO INTERNA:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES[1] DE BOLSA SOLICITADOS

Conforme disposto no item **XXX**, orienta-se que sejam priorizados os(as) candidatos(as) que ocuparão a cota pelo período integral de concessão da bolsa.

Representante da Entidade

Coordenador(a) do PPG

Orientador(a)

[1] Conforme informado no Termo de Compromisso de Bolsa

SOMENTE LEITURA

Pág. 25 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 043/2026 — Insira o nome do Edital

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O **Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)** visa fomentar a formação, a pesquisa, a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 043/2026, qualificada conforme cláusula segunda, para executar o objeto deste Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
II. **Orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
III. **Coordenador(a) do programa de pós-graduação (PPG):** pessoa física, responsável diretamente pela gestão das cotas de bolsa, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
IV. **Instituição**: entidade responsável pela recepção do(a) bolsista, com a finalidade de capacitar recursos humanos ou executar projetos de pesquisa científica e tecnológica, incluindo o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias, produtos, processos ou serviços inovadores, assim como a transferência e disseminação de conhecimentos e inovações tecnológicas.
V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.		
CPF: XXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Nome do pai: nome completo do pai.		
Nome da mãe: nome completo da mãe.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.

SOMENTE LEITURA

Pág. 26 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço da IES (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail do(a) coordenador(a): insira o e-mail.		
E-mail do PPG: insira o e-mail.		
E-mail da secretaria do PPG: insira o e-mail.		
Nome do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista: insira o nome completo.		
E-mail do(a) orientador(a): insira o e-mail.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: insira a modalidade de bolsa.	
Valor da Bolsa: insira o valor.	Duração da Bolsa (meses): XX
Data-início da Bolsa: Insira uma data	Data-fim da Bolsa: Insira uma data

SOMENTE LEITURA

Pág. 27 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

I. dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa;

II. manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) durante todo o período de bolsa;

III. indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;

IV. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;

V. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;

VI. enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;

VII. apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;

VIII. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;

IX. como contrapartida aos recursos recebidos, a FAPESC poderá solicitar aos(às) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública para atuarem, a qualquer momento, como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;

X. como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliar projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;

XI. comunicar à FAPESC, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;

XII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e

XIII. devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) orientador(a)/supervisor(a) e coordenador(a) do PPG:

I. caberá ao(à) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado, ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;

II. submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;

III. assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;

IV. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;

V. as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;

VI. apresentar relatório com os resultados do programa/projeto à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;

VII. é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;

VIII. os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados(as) nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;

SOMENTE LEITURA

Pág. 28 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

IX. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação de bolsistas;
X. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
XI. orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
XII. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do PPG ou como orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista (a) do projeto;
XIII. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
XIV. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
XV. comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
XVI. fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

Parágrafo terceiro. Da Instituição:
I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2026 e demais normativas da FAPESC;
II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
III. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
IV. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
V. fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
VI. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:
I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
IV. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 13 da Resolução FAPESC n.º 02/2026 e na Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) orientador/supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) orientador(a)/supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto, circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 15 (quinze) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

SOMENTE LEITURA

Pág. 29 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do PPG ou o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto deverá obrigatoriamente:

I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução, até a prestação de contas final;

II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

I. não demonstre efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

II. não demonstre, de forma clara, contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou orientador(a)/supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

I. afastamento do(a) bolsista por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias e máximo de 30 (trinta) dias;

II. afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024.

III. afastamento para estágio sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsas), conforme previsto em Chamada Pública própria;

SOMENTE LEITURA

Pág. 30 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

IV. não entrega dos relatórios técnicos do(a) bolsista nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo terceiro. Na hipótese dos incisos I e II (Licença-Maternidade e Licença-Adoção), a FAPESC manterá o repasse mensal pelo período integral de afastamento. Para estes casos, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios do estado de saúde, da gestação, do nascimento, da adoção ou da guarda judicial, conforme o caso, além de serem especificadas as datas de início e término do afastamento.
Parágrafo quarto. No caso dos incisos III e IV, o pagamento da bolsa será temporariamente suspenso sem prorrogação do prazo, sendo retomado após a regularização da pendência, conforme deliberação da Diretoria Executiva.
Parágrafo quinto. A suspensão da bolsa, em qualquer das hipóteses, obriga o(a) orientador(a)/coordenador(a) a adaptar o Plano de Trabalho para cumprimento dos objetivos e prazos do Projeto, sob pena de descumprimento das regras estabelecidas na Chamada Pública.

Parágrafo sexto. A suspensão não modificará o prazo de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo sétimo. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser requerido pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa, com a cessação definitiva do pagamento e dos seus efeitos, ocorrerá em caso de:

I. desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
II. comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
III. acúmulo indevido de bolsas, em desacordo com o Art. 10º da Política de Bolsas vigente;
IV. solicitação formal do(a) bolsista, com anuência do(a) orientador(a) ou coordenador(a) do projeto;
V. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
VI. demais casos previstos na Chamada Pública à qual estiver vinculado(a).
VII. falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo nono. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo décimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo décimo primeiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso II deste Termo, bem como quando houver previsão na Chamada Pública ou em instrumento congênere ao qual estiver vinculado(a).

SOMENTE LEITURA

Pág. 31 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. A prorrogação da bolsa dependerá de solicitação do(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, o(a) qual poderá, de forma justificada, optar pela não prorrogação, total ou parcial, das bolsas vinculadas ao projeto.

Parágrafo quarto. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, parágrafo 2º, inciso II, a vigência poderá ser prorrogada por período equivalente ao da suspensão, desde que respeitada a vigência do projeto e os limites estabelecidos na Chamada Pública ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- **I.** dolo ou má-fé contra o erário;
- **II.** recebimento indevido de recursos;
- **III.** solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior à de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- **IV.** descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- **V.** prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do parágrafo primeiro desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizado pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, sujeito a análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. A responsabilidade da instituição de ensino se limita a assegurar o acompanhamento efetivo do projeto e a boa gestão da cota de bolsa por parte do PPG. Caso seja verificada a ausência de acompanhamento ou a má gestão, a FAPESC poderá aplicar sanções institucionais, incluindo a suspensão do repasse de novas cotas de bolsa ao referido PPG, no próximo Edital a ser lançado, sem prejuízo da responsabilidade prevista no parágrafo quarto.

Parágrafo sexto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado, fornecido pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsista apoiadas pela Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

SOMENTE LEITURA

Pág. 32 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Parágrafo segundo. Todos material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus (suas) representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado, observadas as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias dos números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado;

III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados poderão, no que couber, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

SOMENTE LEITURA

Pág. 33 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, LGPD, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente, interveniente ou beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a, publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização, a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e nos regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

EM LEITURA

Pág. 34 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive dos danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto/atividades de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do PPG e o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pelo Edital de Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo

Insira o nome completo

SOMENTE LEITURA

Pág. 35 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Instituição de Ensino

Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

SOMENTE LEITURA

Pág. 36 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 043/2026 — Insira o nome do Edital

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.	Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2.	Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3.	Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4.	IES/Campus*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Informar o nome da Instituição de Ensino Superior e a cidade do respectivo campus onde a pesquisa será realizada.*

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Linhas Temáticas*	☐ Inteligência Artificial: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Biotecnologia: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Saúde: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Transição Energética: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Saneamento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Resíduos Industriais e Urbanos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2.2. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**É obrigatória a seleção de, no mínimo, uma linha temática e a inserção de, pelo menos, um subtema correspondente, conforme previsto no edital.*

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data

SOMENTE LEITURA

Pág. 37 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

SOMENTE LEITURA

Pág. 38 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou *papers.**	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.*

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

SOMENTE LEITURA

Pág. 39 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 043/2026 — PROGRAMA DE FOMENTO A PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IES/SC)

BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ESTRATÉGICO

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado, e que:

☐ não possuo vínculo de qualquer natureza.

☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do(a) orientador(a)/supervisor(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista

Bolsista

SOMENTE LEITURA

Pág. 40 de 40 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00000803/2026 e o código S07J6FT5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S07J6FT5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 03/07/2026 às 17:23:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA4MDNfODAzXzIwMjZfUzA3SjZGVDU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00000803/2026** e o código **S07J6FT5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.